

## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026

DISPENSA Nº 019/2026

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços confecção e instalação de placas em ACM destinadas à substituição das placas já existentes nas fachadas das escolas da rede municipal de ensino de Vertentes-PE.

**1.2.** A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

**1.3.** Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de placas de ACM nas fachadas das unidades escolares.	Unid.	14	4.576,11	64.065,54

**1.4.** O contrato terá prazo de vigência de 3 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de padronização, modernização e substituição das placas de identificação das unidades escolares da rede municipal de ensino de Vertentes-PE, tendo em vista que as placas atualmente instaladas encontram-se desgastadas pelo tempo, com comprometimento visual, estrutural e de legibilidade.

**2.2.** A identificação adequada das unidades escolares é medida essencial para garantir organização administrativa, facilidade de localização pela comunidade, fortalecimento da identidade institucional da rede municipal de ensino e cumprimento dos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública.

**2.3.** Além disso, a substituição das placas antigas por novas placas confeccionadas em ACM (Alumínio Composto) proporciona maior durabilidade, resistência às intempéries, melhor acabamento estético e menor necessidade de manutenção, representando solução mais eficiente e econômica a médio e longo prazo.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placas em ACM destinadas às fachadas das escolas da

rede municipal de ensino de Vertentes-PE, em substituição às placas atualmente existentes.

**3.2.** As placas deverão ser produzidas em material ACM, com aplicação de identidade visual definida pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo nome da unidade escolar, logomarca institucional do Município e demais elementos gráficos estabelecidos pela Administração.

**3.3.** O objeto compreende todas as etapas necessárias à plena execução do serviço, incluindo medição no local, confecção das placas, transporte, retirada das placas antigas, preparação da superfície, instalação adequada das novas placas e acabamento final, garantindo fixação segura, alinhamento e padrão visual uniforme em todas as unidades contempladas.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** As placas deverão seguir as seguintes exigências:

**4.2.1.** Material ACM com espessura de 3 mm, compostas obrigatoriamente por duas lâminas de alumínio e núcleo de polietileno.

**4.2.2.** O acabamento deve ser **metálico**, com cores resistentes a intempéries e proteção UV, garantindo a durabilidade conforme as normas do fabricante.

**4.2.3.** A fixação deverá ser do tipo **oculta**, de modo a garantir uma superfície contínua e estética moderna na fachada.

**4.2.4.** A contratada deverá fornecer e instalar estrutura metálica em alumínio ou aço galvanizado, devidamente dimensionada para suportar o revestimento de ACM nas dimensões de 1m x 4m.

**4.2.5.** A estrutura deve ser resistente às condições climáticas locais e receber tratamento anticorrosivo e pintura, sempre que necessário, para garantir a longevidade do conjunto.

**4.2.6.** A solução inclui a produção e instalação de letras e logotipos em acrílico, PVC expandido, ACM recortado ou letras caixa.

**4.2.7.** Caso sejam utilizadas letras caixa, estas deverão respeitar a profundidade mínima de 3 a 10 cm, conforme projeto de sinalização visual da Secretaria.

**4.2.8.** Caso sejam utilizadas letras caixa, estas deverão respeitar a profundidade mínima de 3 a 10 cm, conforme projeto de sinalização visual da Secretaria.

**4.3.** A contratada é responsável pela entrega integral dos materiais e pela execução completa do serviço nas unidades escolares, incluindo a mão de obra especializada para a montagem da estrutura e o acabamento final das placas e letras.

**4.4.** O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a verificação do alinhamento das placas, estanqueidade das juntas, fixação rígida da estrutura e correta instalação da logomarca/letras.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução do objeto ocorrerá mediante planejamento prévio entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada, com definição das unidades escolares contempladas, dimensões das placas e padrão visual a ser adotado.

**5.2.** O fornecimento será efetuado de forma única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis.

**5.2.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3.** As placas de ACM deverão ser entregues pela contratada diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de Vertentes-PE.

**5.4.** A empresa é responsável por todo o suporte logístico, incluindo carga, transporte, descarregamento.

**5.5.** A contratada deverá realizar a fixação das placas nas fachadas das escolas, utilizando sistema de subestrutura metálica (metalon galvanizado) devidamente nivelado e prumado.

**5.6.** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs e EPCs) para seus funcionários, bem como andaimes ou plataformas elevatórias necessários para o trabalho em altura.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ao qual competirá dirimir dúvidas e acompanhar a execução fiel do plano de trabalho.

**6.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto.

**6.3.** São Designados como Gestor e Fiscal do contrato os seguintes servidores:

**6.3.1.** Gestor do Contrato: Alda Márcia Ferreira de Andrade, CPF: 984.121.324-91;

**6.3.2.** Fiscal do Contrato: Andreia Paula Ferreira de Andrade, CPF: 972.217.754-00.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

**8.2.** A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 (ou conforme o valor total, via processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico).

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da futura contratação é de **R\$ 64.065,54** (sessenta e quatro mil, sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

**9.2.** O cálculo do valor estimado considera o preço referencial unitário de 4.576,11 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e onze centavos) multiplicado por 14 (quatorze) unidades a serem adquiridas.

**9.3.** A estimativa foi apurada a partir de pesquisa no Sistema Banco de Preços, realizada por Andréia Paula Ferreira de Andrade, CPF: 972.217.754-00.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas correrão por conta de recursos consignados na dotação orçamentária: 19001/12.361.68.2.139 – 3.3.90.39 (974).

Vertentes, 12 de fevereiro de 2026.

**Alda Márcia Ferreira de Andrade**  
Secretária de Educação